

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL

MINISTÉRIO DA
TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte para o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e o TCE, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção transparência e da ética, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública. Processo nº 00219.10057/2016-28.

A **UNIÃO**, por intermédio da **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, doravante denominada **CGU**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada pela Superintendente da Controladoria-Regional da União no Rio Grande do Norte, Senhora Rachel Urbano Ribeiro, e o **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.012-360, inscrito no CNPJ sob o nº 12.978.037/0001-78, neste ato representada pelo Presidente-Conselheiro, Senhor Antônio Gilberto de Oliveira Jales, perante as testemunhas que este subscrevem, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 81/2016, assinado pelas referidas instituições em 10 de outubro de 2016 e publicado no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2016, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica Nº 81/2016, pelo prazo de 24 meses, a partir de 10 de outubro de 2018, com fulcro no artigo 116 c/c o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Acordo firmado entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pela CGU, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no seu Diário Oficial, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem em mútuo consenso, assinam os partícipes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra signatárias, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Natal, 10 de outubro de 2018.


RACHEL URBANO RIBEIRO

Superintendente da Controladoria-Regional
da União no Rio Grande do Norte, Substituta


**ANTÔNIO GILBERTO DE
OLIVEIRA JALES**

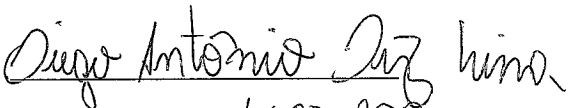
Presidente Conselheiro do Tribunal de
Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Testemunhas:



Nome: Viviane A. Antunes

Doc. de identidade: RG 1.400.372


Nome: Diego Antonio Cruz Lima

Doc. de identidade: RG 1.697-850